



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JOÃO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

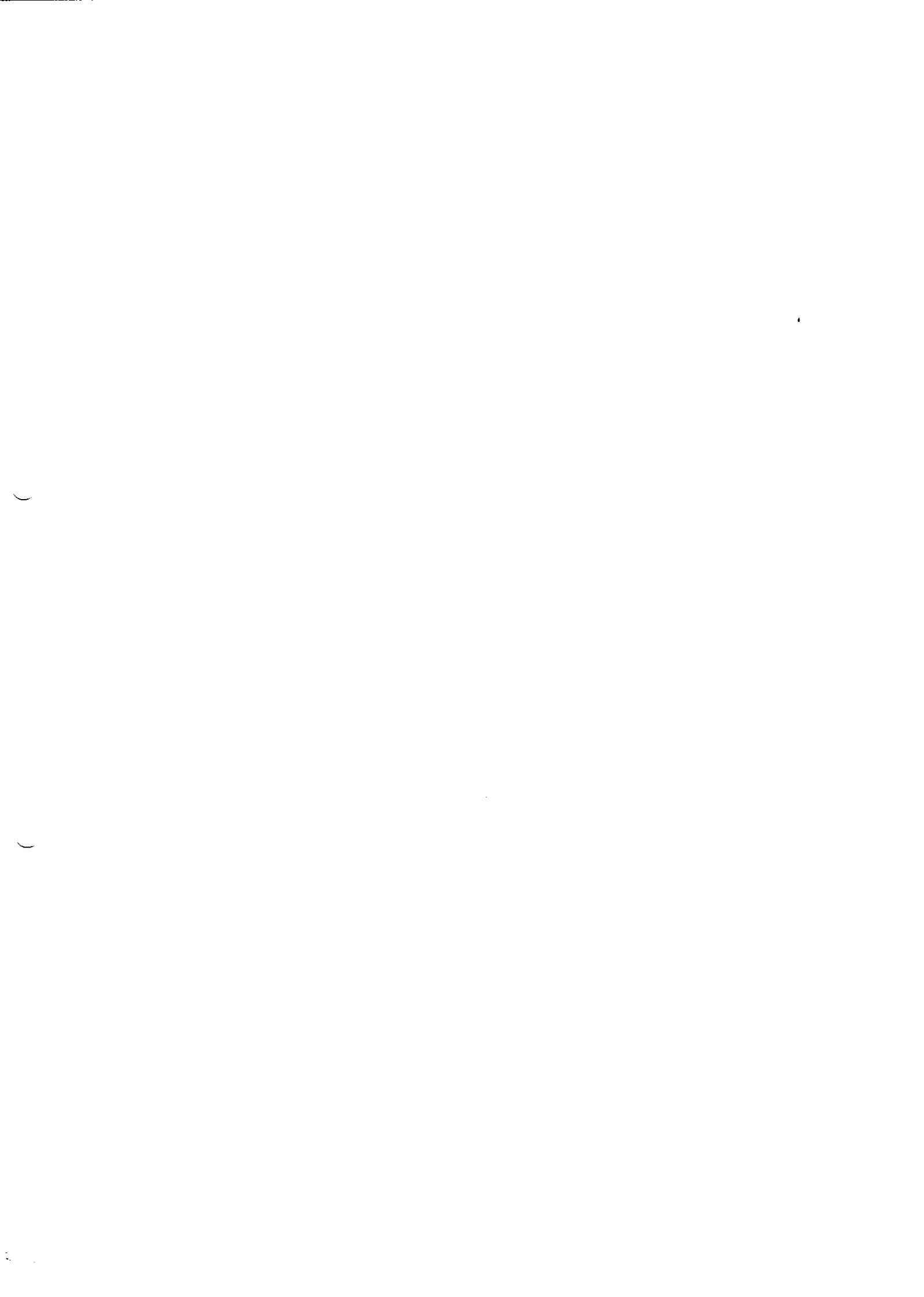
O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

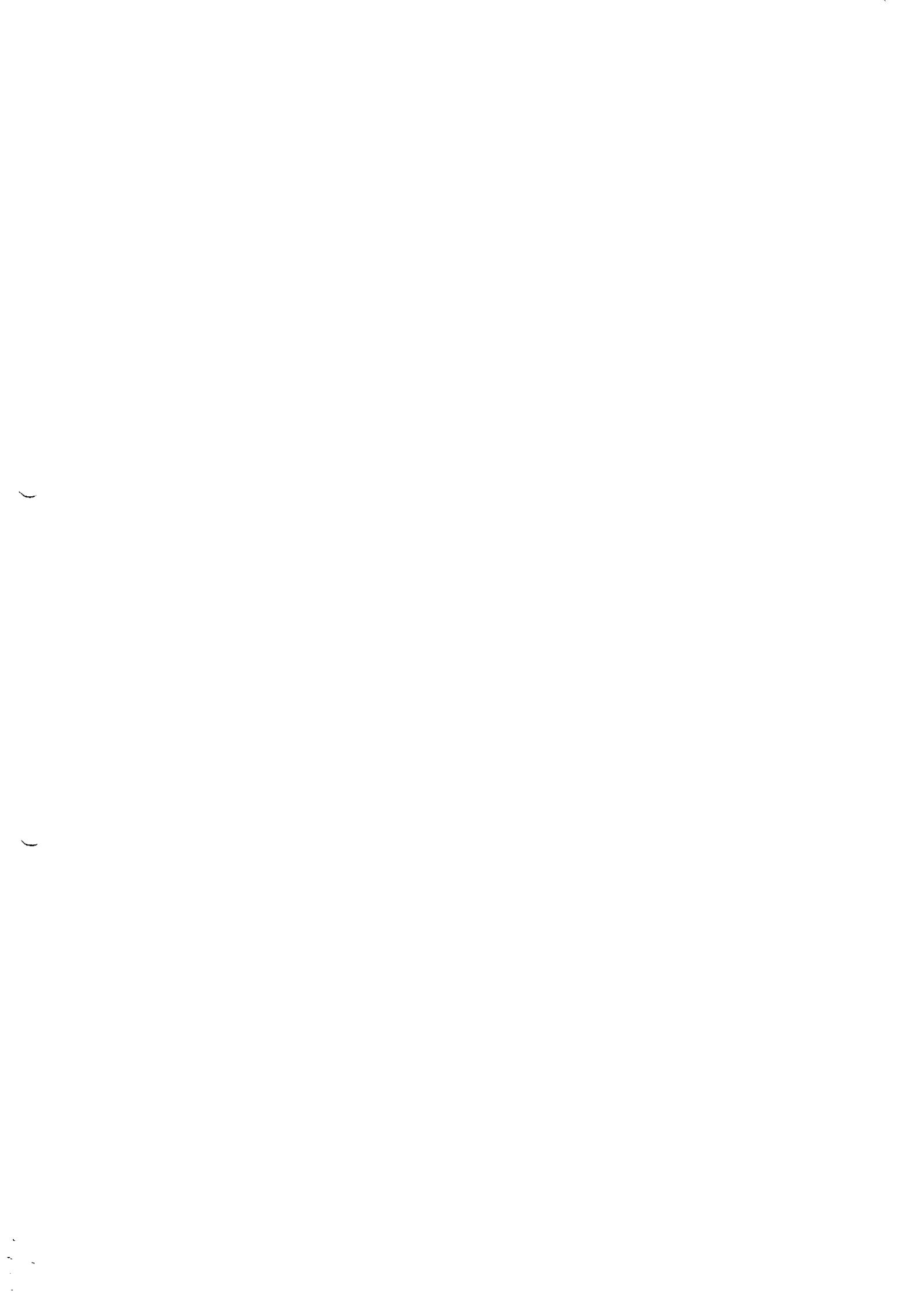
ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

José Oliveira Filho
JOSE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 044/2.002.
DE 29 DE JUNHO DE 2.002.

DO

PROJETO DE LEI N.º 036/2.002.
DE 10 DE JUNHO DE 2.002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 036/ 2.002, "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29
DE JUNHO DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Rúthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 044/2002, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA
CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO
LIVRO PRÓPRIO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de Junho de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 297/ 2.002.

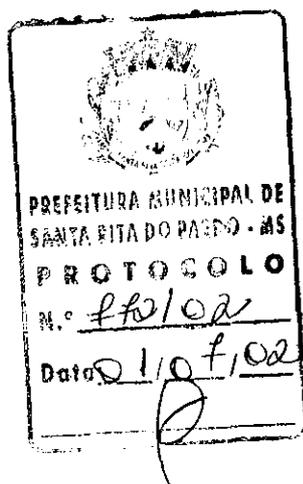
Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei de n.º 043/02, 044/02, 045/02, 046/02, 047/02 e 048/02,** todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 036/2002 DE 10 DE JUNHO DE 2002

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um play ground no, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

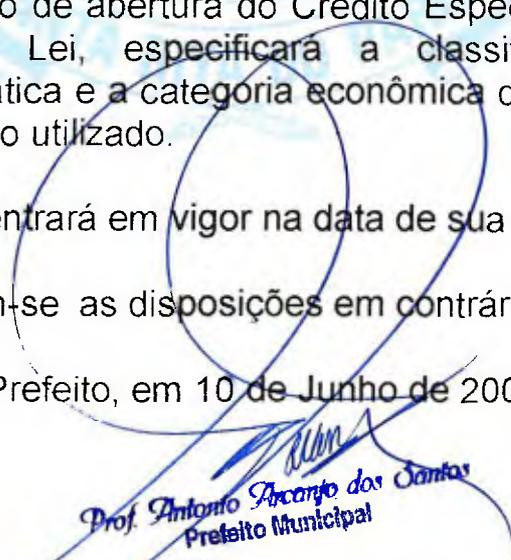
ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2002.

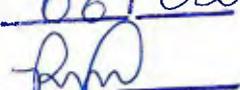

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 213 / 2002

21 / 06 / 02


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 036/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pretende o Poder Executivo Municipal , efetuar a construção e instalação de um play ground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, constituído de quadra de futebol "society", pista de Cooper e calçada, banheiros, parquinho, paisagismo, etc.

Para levar avante a execução do referido Projeto, necessário se faz de Crédito Especial para os devidos fins e que será coberto com recursos oriundos do FMIS-Fundo Municipal de Investimento Social, o que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de Junho de 2002.

Of. Nº 846/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 036/02

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra referido, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que ora se nos oferece, firmamo-nos utilizando-nos da oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

213 / 2002

21/06/02

[Handwritten signature]

Visto

114 4 6 214 114
nd, quinhentos e
ferido pela Comissão

DE NAVIRAÍ
DE NAVIRAÍ - MS
N.º 001/2002
2, celebrado em 28 de Junho de

SALOMÃO CANDIA & CIA
refinção da Célvula
diferando o valor de R\$172,74
re cessários, com o objeto d
das e sarjetas, as ruas (ruas,
mecânica, material descritivo,
012/2002, contrato de repasse a
banco.
R.666/01.
PREFEITO MUNICIPAL - pela

DE NAVIRAÍ - MS
REGIÇÃO
15/12/002
N.º 082/002
de sua C.P.L., torna público o resultado

DE FUNIL PINTURA PARA
ME COI... 7 158/2001, DE
GR0930... JUL, ATRAVÉS DA
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS -
341.0502.2.004-33.90.38(R-185)
com o Ram de número 01,
01/01/01),
Naviraí - MS, 03 de Junho de 2002

ENÉZIO BERNARDI
Presidente da C.P.L.
no processo n.º 187/2002

DE NAVIRAÍ - MS
REGIÇÃO
105/02
N.º 082/02
através de sua C.P.L., torna público o

PARA MANUTENÇÃO DA PA
RENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.1.007.33.50(R-86)

TRAT. E VEIC. ROD. LTDA, foi
E 01 À 49, perfazendo-se o total de
noventa e um reais a sessenta

Naviraí - MS, 03 de Julho 2002.
ENÉZIO BERNARDI
Presidente da C.P.L.

da C.P.L. do processo n.º 1052/002
Prefeito Municipal

DE NAVIRAÍ - MS
REGIÇÃO
N.º 084/02
através de sua C.P.L., torna público o

PARA MANUTENÇÃO DAS
REGIÇÃO - DOTAÇÃO - GERÊNCIA
01.20.762.9401.007.33.90.39-(R-88), E
3.02.2.044.33.90.39 (R-183).

DA, foi classificada com os itens
de 1 e 1r, perfazendo-se o total de R\$
e treze reais),

MS LTDA, foi classificada com os
o total de R\$ 7.280,00 (sete mil
e oitenta e oito reais e sessenta e

Naviraí - MS, 02 de Julho 2002.
ENÉZIO BERNARDI
Presidente da C.P.L.

de Saúde
-MS
necessitando de 02
dificios.

(xx); 67 476-1312
476-1312
Daniel

REGIÇÃO
no 38
s faça 2 pedidos difíceis e terá
licar.

Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 204/2002 DE 12 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

R E S O L V E:
ARTIGO 1o. CONCEDER 03 (TRÊS) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor REGINALDO MENDES DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente de Saúde II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Gerência de Saúde Pública e Vigilância Sanitária, referente ao período de 12/06/2002 à 14/06/2002.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 205/2002 DE 13 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

R E S O L V E:
ARTIGO 1o. CONCEDER férias regulamentares ao servidor APARECIDO CÂNDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Oficina e Manutenção, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Diretoria de Licitação, Compras e Manutenção, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2000 à 30/09/2001, para ser gozada a partir 13/06/2002 à 12/07/2002, com retorno às suas funções em 13/07/2002.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 195/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

R E S O L V E:
ARTIGO 1o. CONCEDER férias regulamentares ao servidor JOÃO ANTONIO MATIS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SAK, Padrão II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Divisão Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/11/2000 à 01/11/2001, para ser gozada a partir de 11/06/2002 à 10/07/2002, com retorno às suas funções em 11/07/2002.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 196/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

R E S O L V E:
ARTIGO 1o. CONCEDER 04 (QUATRO) dias de licença para tratamento de saúde à servidora APARECIDA FERREIRA VICENTE, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, Padrão VII, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período de 04/06/2002 à 07/06/2002, conforme atestado médico.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

DIÁRIO MS 09/07/2002
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 200/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

R E S O L V E:
ARTIGO 1o. CONCEDER 04 (QUATRO) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MARIA VILMA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do Cargo de Merendeira, Símbolo SAX, Padrão II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período de 06/06/2002 à 09/06/2002.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2002.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

LEI Nº 777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com a construção e instalação de um playground no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.
ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1, inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 778/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COEGEMAS/MS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - COEGEMAS/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.
ARTIGO 2º. A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior.
ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 780/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
ALTERA DENOMINAÇÃO DE CÓDIGO DE QUADRO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 (LEI Nº 730/01 DE 07.12.2001)

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O Código 2.60= Gerência de Promoção Social e Trabalho 08.244.033.2.017= Manut. Ativ. Ger. Prom.Social e Trabalho do Quadro de Dotações orçamentárias, página 7 (Lei Nº 730/01 de 07.12.2001 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), passa a ter a seguinte denominação: 2.60= Gerência de Promoção Social e Trabalho 08.244.033-2.017 = Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão e afixado no local de costume.

financeiro, dentro do
parágrafo 1, inciso
de 1964.
ARTIGO 3º
que trata o artigo
programática e o
recurso utilizado.
ARTIGO 4º
ARTIGO 5º
Gabinete do
Registrada
na data acima e

PREFEITO MUNICIPAL
DA S PARTES
Prefeitura Municipal de
OBJETO
Correio Clayton de
RR-2 C, para aplicação
Secretaria Municipal de
VALOR
O valor global do fornec
quatro reais.
PR-20
O prazo para fornecim
instrumento de acordo
período de 60 (sessenta)
DOTAÇÃO ORÇAMENT
A despesa decorrente
Orçamento 1007 - E
AMPARO LEGAL
O presente Contrato n.
n.º 6.608/03 é suas pos
DATA
24-10-2002
ASSINAR
Romário Henrique So
Prefeito Municipal

PORTARIA
ROBERTO
WANDERLEI
CONSELHO
Análise, parecer, o
unidade de seu ser
contábil, profissional
procedimento de adm
CONSELHO
quanto a profissio
CONSELHO
empresário, legal, seg
CONSELHO
de ratificação da opor
ação do Município use
CONSELHO
intermediária que a
4. Administração Munic
RESOLVE
Art. 1º.
desta forma a preser
Secretaria de Saúde do
para o ano letivo de 200
Art. 2º.
Determina o 2072 cur
ano letivo a contábil
Art. 3º.
Recursos Humanos
Art. 4º.
revogando-se as disp
RE

PREFEITO
RESOLUÇÃO
A PRESENTES
1. ATRIBUINDO
2. ATRIBUINDO
3. ATRIBUINDO
4. ATRIBUINDO
5. ATRIBUINDO
6. ATRIBUINDO
7. ATRIBUINDO
8. ATRIBUINDO
9. ATRIBUINDO
10. ATRIBUINDO
11. ATRIBUINDO
12. ATRIBUINDO
13. ATRIBUINDO
14. ATRIBUINDO
15. ATRIBUINDO
16. ATRIBUINDO
17. ATRIBUINDO
18. ATRIBUINDO
19. ATRIBUINDO
20. ATRIBUINDO
21. ATRIBUINDO
22. ATRIBUINDO
23. ATRIBUINDO
24. ATRIBUINDO
25. ATRIBUINDO
26. ATRIBUINDO
27. ATRIBUINDO
28. ATRIBUINDO
29. ATRIBUINDO
30. ATRIBUINDO
31. ATRIBUINDO
32. ATRIBUINDO
33. ATRIBUINDO
34. ATRIBUINDO
35. ATRIBUINDO
36. ATRIBUINDO
37. ATRIBUINDO
38. ATRIBUINDO
39. ATRIBUINDO
40. ATRIBUINDO
41. ATRIBUINDO
42. ATRIBUINDO
43. ATRIBUINDO
44. ATRIBUINDO
45. ATRIBUINDO
46. ATRIBUINDO
47. ATRIBUINDO
48. ATRIBUINDO
49. ATRIBUINDO
50. ATRIBUINDO
51. ATRIBUINDO
52. ATRIBUINDO
53. ATRIBUINDO
54. ATRIBUINDO
55. ATRIBUINDO
56. ATRIBUINDO
57. ATRIBUINDO
58. ATRIBUINDO
59. ATRIBUINDO
60. ATRIBUINDO
61. ATRIBUINDO
62. ATRIBUINDO
63. ATRIBUINDO
64. ATRIBUINDO
65. ATRIBUINDO
66. ATRIBUINDO
67. ATRIBUINDO
68. ATRIBUINDO
69. ATRIBUINDO
70. ATRIBUINDO
71. ATRIBUINDO
72. ATRIBUINDO
73. ATRIBUINDO
74. ATRIBUINDO
75. ATRIBUINDO
76. ATRIBUINDO
77. ATRIBUINDO
78. ATRIBUINDO
79. ATRIBUINDO
80. ATRIBUINDO
81. ATRIBUINDO
82. ATRIBUINDO
83. ATRIBUINDO
84. ATRIBUINDO
85. ATRIBUINDO
86. ATRIBUINDO
87. ATRIBUINDO
88. ATRIBUINDO
89. ATRIBUINDO
90. ATRIBUINDO
91. ATRIBUINDO
92. ATRIBUINDO
93. ATRIBUINDO
94. ATRIBUINDO
95. ATRIBUINDO
96. ATRIBUINDO
97. ATRIBUINDO
98. ATRIBUINDO
99. ATRIBUINDO
100. ATRIBUINDO

A PRESENTES
ARTIGOS DA
CÂMARA MUNICIPA
VENHA NA
de Convênio
de 2002, e em
48 - CONVÊNIO
no 81. Pre

